

EDITAL

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 19 de Setembro de 2022, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

Deliberações:

Câmara Municipal:

AVERBAMENTO DE PROCESSO N.º 05-31 DE 1976:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que considerando que a requerente é agora proprietária do prédio sito na Rua do Centro Cívico de Malarranha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1207 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 488, propõe-se que seja deferido o pedido de averbamento do Processo n.º 05-31 de 1976 a favor de “Alvorada Mourisca, Lda.”.

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

EMISSÃO DE CERTIDÕES: Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidão, em nome de:

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 618 da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 312 da mesma freguesia, localizado na Rua Possidónio Alves Salgado, n.º 40, com a área de implantação e de construção de 74,10 m².

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 47 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 717 da mesma freguesia, localizado na Rua de Cabeção, com a área de implantação e de construção de 21,80 m².

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2766 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1214 da mesma freguesia, localizado na Rua de Cabeção, n.º 96, com a área de implantação e de construção de 93,05 m².
A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 60 da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 593 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 50,00 m². Solicita ainda que seja comprovado que o edifício se situa na Rua da Igreja, n.º 54, anteriormente designada por Largo da Igreja.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- Emissão de parecer favorável à ampliação de partes nos termos do artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor, relativamente ao prédio misto composto por prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2720 da freguesia de Mora e o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 26 da Secção P da mesma freguesia, com a área total de 0,125 ha e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 988.

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo** e Jurídico a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/

LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 5/2022: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido refere-se à ampliação de edifício de habitação, localizado na Rua do Vale de Mora, implantado no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 45, Secção P da freguesia de Mora, com a área total de 5500 m2. O edifício, por seu turno, está inscrito com o artigo 1149 da mesma freguesia.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o presente pedido aceitando o material proposta para revestimento da cobertura e distância da edificação à extrema do prédio, de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico**, devendo o requerente cumprir com o constante nos referidos pareceres. Mais deliberou por unanimidade conceder o prazo de 6 meses, para apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização, bem como declaração através da qual se obrigue a cumprir os requisitos das faixas de gestão de combustível, previstos no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de Fevereiro.

LOJA N.º 9 - MERCADO MUNICIPAL: Presente informação da Secção Administrativa enviando para deliberação em reunião de Câmara, carta de denúncia do contrato de arrendamento da loja n.º 9, no Mercado Municipal em Mora.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o pedido de denúncia do contrato de arrendamento da loja n.º 9, no Mercado Municipal em Mora.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5066, residente na Rua Joaquim Alves Salgado, lote 3 em Brotas, solicitando que o pagamento da fatura do mês 06/2022 no valor total de **199,42€, em 4 prestações mensais**.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura em **4 prestações mensais** e que seja retirado o valor de **55,97€** respeitante aos resíduos sólidos.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em **12 prestações mensais**.

Mais foi deliberado por unanimidade retirar o valor de **55,97€** respeitante aos resíduos sólidos.

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍ-

PIO DE MORA: Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando e propondo o seguinte:

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:

- a) Propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo, designadamente a entidade Júlio Alves, Cabral, Saraiva & Associado, SROC, Lda., como responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Mora, referente aos exercícios económicos dos anos 2022, 2023 e 2024 e demais competências plasmadas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 e 4 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

DESPACHOS: A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos despachos emanados pela **Senhora Presidente da Câmara**.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MORA

NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA: Presente informação da **Administração Municipal** informando que em cumprimento com o n.º 2 e n.º 6 da cláusula 11.ª, envia para conhecimento da **Câmara Municipal** o **Relatório de Execução do Contrato de Delegação do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora**.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e enviar o mesmo à **Assembleia Municipal** também para conhecimento.

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MORA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORA:

Presente informação da **Chefe de DECAS**, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. A 01 de abril de 2022, a **Câmara Municipal de Mora** passou a assumir competências no âmbito da educação.
- b. Na sequência de tal descentralização, a 01 de abril de 2022, entre o Município de Mora e o Agrupamento de Escolas de Mora foi celebrado o contrato de delegação de competências do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora.
- c. Findo o ano letivo 2021/2022 detetou-se, por ambas as partes outorgantes, a necessidade de proceder à

alteração de algumas cláusulas contratuais, nomeadamente as respeitantes aos refeitórios escolares, programa escolar, fornecimento de bens e serviços externos e apoio financeiro.

d. É, portanto, necessário adaptar o contrato de delegação já outorgado às necessidades sentidas por ambas as entidades envolvidas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

1. Aprovar a minuta de contrato de delegação de competências do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora, nos termos constantes na minuta em anexo;

2. Revogar o contrato de delegação de competências do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora, outorgado a 01 de abril de 2022;

3. Submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal os pontos precedentes (ponto 1 e ponto 2);

4. Aprovar o Anexo I da minuta supramencionada, o qual reflete a transferência de verba entre os meses de setembro e dezembro de 2022.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, o seguinte:

1. Aprovar a minuta de contrato de delegação de competências do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora, nos termos constantes na minuta em anexo;

2. Revogar o contrato de delegação de competências do Município de Mora no Agrupamento de Escolas de Mora, outorgado a 01 de abril de 2022;

3. Submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal os pontos precedentes (ponto 1 e ponto 2);

4. Aprovar o Anexo I da minuta supramencionada, o qual reflete a transferência de verba entre os meses de setembro e dezembro de 2022.

DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFES DE DIVISÃO: Presente informação da Senhora Presidente da Câmara, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação (a qual procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente - Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação) veio prever a possibilidade dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau serem abonados pelo suplemento remuneratório -

despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis a correspondentes atualizações anuais.

b. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do diploma legal supramencionado, o pagamento de tal suplemento remuneratório carece de decisão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

c. Entende-se que o pessoal dirigente da Câmara Municipal deve ter um tratamento idêntico aos dos dirigentes da Administração Central no que toca às despesas de representação, não se justificando uma discriminação negativa para os cargos análogos, nem uma menorização daqueles dirigentes perante estes.

Assim, pelas razões de facto e de direito supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere:

1. Aprovar o pagamento de despesas de representação a todos os dirigentes intermédios de 2.º grau (atuais e futuros), as quais atualmente se fixam no valor de €194,79 (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos) sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2. Submeter o pagamento de despesas de representação aos dirigentes intermédios de 2.º grau a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte:

1. Aprovar o pagamento de despesas de representação a todos os dirigentes intermédios de 2.º grau (atuais e futuros), as quais atualmente se fixam no valor de €194,79 (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos) sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2. Submeter o pagamento de despesas de representação aos dirigentes intermédios de 2.º grau a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

AUTO DE TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE: Presente informação da Senhora Presidente da Câmara, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, prevê no seu artigo 13.º o seguinte:

"1- É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.

2- Compete igualmente aos órgãos municipais:

- a) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- b) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- c) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- d) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo."
- b. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências supramencionada, definindo-as expressamente no seu artigo 2.º.
- c. Nos termos do n.º1 do artigo 20.º do referido diploma legal:
- " 1- A transferência das competências a que se refere o artigo 2.º é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:
- a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto-lei;
- b) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis;
- c) Níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente no que se refere à gestão e conservação das instalações e equipamentos."
- d. As novas competências na área da saúde, consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022.
- e. A concretização desta transferência está dependente da assinatura do Auto de Transferência previsto no ponto c. dos presentes considerandos.
- f. O referido Auto de Transferência, cuja minuta se junta em anexo e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes, foi remetido pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, após realização da última sessão ordinária de Assembleia Municipal.
- Assim, por se revelar fulcral a apreciação de tal documento:
1. Remete-se a minuta de Auto de Transferência de Competências na área da Saúde ao órgão executivo, para seu conhecimento;
 2. Propõe-se que a referida minuta seja igualmente remetida ao órgão deliberativo para que tome conhecimento do seu teor.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da minuta de **Auto de Transferência de Competências na área da Saúde** e enviá-la-á à **Assembleia Municipal** para que tome conhecimento do seu teor.

REGULAMENTO - CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU: Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara**, informando e propondo o seguinte: Considerando que:

- a. O Município de Mora, em reunião ordinária de Assembleia Municipal de 31 de março de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Mora, por deliberação tomada em 28 de março de 2022, a nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora.
 - b. A atual Estrutura Orgânica prevê a criação de sete unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 4.º grau.
 - c. Nesta conformidade, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação) compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.
- Assim, nos termos da disposição legal supramencionada, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

1. Aprovar a minuta de Regulamento - Cargos de Direção Intermédia de 4.º Grau que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes;
2. Submeter a referida minuta de Regulamento a aprovação pela Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 abstenções dos senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, o seguinte:

1. Aprovar a minuta de Regulamento - Cargos de Direção Intermédia de 4.º Grau que se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes;
2. Submeter a referida minuta de Regulamento a aprovação pela Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO LOCAL: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. No passado dia 30/05/2022 foi deliberado por esta Câmara Municipal submeter o projeto de Regulamento

Municipal de Apoio ao Associativismo Local a consulta pública.

b. O referido regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, parte H, n.º 130, no dia 07/07/2022.

c. Foi dada publicitação ao projeto de regulamento e consulta pública através do site institucional, edital afixado nos locais de estilo e boletim municipal.

d. O prazo para apresentação de sugestões pelos interessados terminou no passado dia 19/09/2022.

e. Foram ponderados os contributos rececionados e, em resultado disso, foi o articulado alterado e ajustado, integrando parte das opiniões e sugestões apresentadas, designadamente:

- alteração da Nota Justificativa;

- alteração do art.2º, Objeto.

- alteração da alínea 2, do art. 9º, Objeto de âmbito.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o projeto de Regulamento do Orçamento

Participativo do Município de Mora, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos convenientes.

2. Submeter o presente projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, para aprovação desse órgão. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 2 votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Luís Branco, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Aprovar o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora, o qual se junta em anexo à presente informação e se dá por reproduzido para todos os efeitos convenientes.

2. Submeter o presente projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, para aprovação desse órgão.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 26 de Setembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mora




Paula Cristina Calado Chuço